

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação Exclusiva ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de **Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 399/2022, Sra. CLEISE HONAIER, TORNA PÚBLICO que no **dia 02 de dezembro de 2022 até às 08h00min**, no Setor de Compras e Licitações serão efetuados os credenciamentos dos interessados e recebidos os envelopes de propostas e documentação. **A sessão pública terá início às 08h15min** no Auditório do Centro Administrativo Municipal, para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006 (artigo 48, I), e condições previstas no Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE, E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO/RECICLAGEM DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA TECNOLOGIA PARA SAÚDE, LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL:

LOTE 1: Valor Máximo - R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	01	UND	2.000,00	Implantação Instalação/Revisão da instalação do sistema e-SUS AB PEC, Configurações de conexão, firewall, configurações de portas de acesso, implantação de regras de segurança; Migração das informações do sistema atual, (prontuários e informações de pacientes), Formação dos profissionais, Parametrização do sistema conforme necessidade do município de Tigrinhos.
2	12	MÊS	1.360,00	Licenciamento de software de gestão de trabalho na saúde pública e suporte e-SUS (Mensalidade): Licença mensal de software de Inteligência de Negócio – B.I. (Business Intelligence); Licença mensal da ferramenta de Mapa Inteligente de acompanhamento de condições de saúde; Licença mensal de software de Comunicação Interna; Licença mensal da ferramenta de Extração De Encaminhamentos E Exames; Licença mensal de software de gestão de estoques (Gestão de Farmácia Básica E Judicial com módulo de gestão de compras e licitações, Gestão De Estoques De Almoxarifado com módulo de gestão de compras e licitações); Licença mensal de software de Gestão De Frotas Da Saúde; Licença mensal de software de Controle E Gestão De Contratos,

				Credenciamentos E Benefícios E Dispensação De OPM; Licença mensal de software de Laboratório De Análises Clínicas e Gestão de Exames; Licença mensal de Portal De Transparência para publicação das listas de espera, indicadores, de saúde, indicadores vacinais, listas de frotas, impressão de resultados de exames laboratoriais, solicitações de prontuário etc.
3	12	MÊS	450,00	Suporte Técnico Remoto: Suporte técnico remoto 24 horas 7 dias por semana; Auxílio na instalação, parametrização, utilização dos sistemas CNES, FPO, BPA, SIA, SISAB e-SUS PEC, e-SUS AB Território, responsáveis pelo processo de controle e avaliação; com disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, incluso realização de backup diário (2x ao dia), com disponibilização de cópia do banco de dados no servidor local e em servidor da empresa proporcionando mais segurança.
4	12	MÊS	890,00	Licença Mensal de software de Notificações Automáticas (Mensal); Licença mensal da ferramenta de Notificações Por Meio Do WhatsApp integrado ao e-SUS; Licença mensal da ferramenta de Pesquisa De Satisfação Do Usuário Por Meio De WhatsApp integrado ao e-SUS ou plataforma própria.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, em horário de expediente, dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço comprastg@mhnet.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2.2. Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço comprastg@mhnet.com.br.

2.3. Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.tigrinhos.sc.gov.br – link “licitações”.

2.4. A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço comprastg@mhnet.com.br, por meio postal à Comissão de Licitação - Avenida Felipe Bacinski, 479 – Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será permitida a terceirização ou subcontratação do fornecimento dos serviços contratados.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.**

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3 DO CREDENCIAMENTO

4.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3.2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

4.3.3 – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 4.3.1. “a”.

4.3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3.5 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.3.6 - A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1). Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.3.7 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:

4.3.7.1- Para empresas registradas na Junta Comercial – Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

4.3.7.2– Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do ANEXO IV.

4.3.8 – Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.8.1 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

4.3.8.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

4.3.8.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.9 – NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

4.10 – As consultas aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.11 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador, preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.0.26 ou superior, **em pen drive**), redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;

b) O arquivo betha autocotação deverá ser solicitado no e-mail: comprastg@mhnet.com.br;

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

d) Descrição geral quanto ao serviço a ser prestado, de acordo com as especificações do Edital, **constando a marca do sistema**, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até duas casas decimais após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;**

e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

f) Apresentando proposta a empresa estará declarando que concorda e atende todas as condições e especificações quanto a prestação do serviço de acordo com o termo de referência – Anexo I.

06. DA HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.

b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: A empresa/proponente que apresentar o documento citado no item 4.3.1. alínea "a" no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 DE 02/10/2014.

c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada **tanto no sistema eproc quanto no SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

6.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto da Licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público.

6.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

6.6 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital).

6.7 – Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme modelo sugestivo constante do **Anexo VII** do Edital).

6.8 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item do lote, e que forem consideradas inexequíveis.

7.2.1 - Preços propostos de valor inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.**

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão

estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, quando for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -sê- a da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de

03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s), razões e contrarrazões será (ão) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações nos termos das disposições preliminares deste edital. O Pregoeiro (a) lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal para que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

09. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1 - Os serviços/objetos desta licitação deverão ser prestados de acordo com as especificações do termo de referência anexo I do Edital.

9.1.1 - Após declarada vencedora a licitante vencedora deverá em até 5 dias úteis, após convocação da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a apresentação do software contendo todas as especificações mínimas presentes no termo de referência.

9.1.2 - A licitante vencedora deverá realizar a migração das informações de atendimento contidas no software atual (e-SUS), disponibilizando meio de consulta, impressão e ainda disponibilizando os históricos de atendimento, receituários emitidos, encaminhamentos emitidos, de forma que fique disponível no histórico do paciente do sistema locado, facilitando a consulta e diagnóstico dos profissionais que utilizaram o prontuário de média complexidade.

9.2 - A Implantação do Sistema, Revisão, Configurações, Migração das informações existentes, e Treinamento dos Usuários/Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento do serviço, emitida pelo Setor de Compras.

9.3 - A empresa licitante vencedora deverá mensalmente liberar o licenciamento de software de gestão de trabalho na saúde pública e suporte e-SUS.

9.4 - A empresa licitante vencedora deverá mensalmente prestar suporte técnico 24 horas 7 dias por semana, auxílio na instalação, parametrização e utilização de todos os sistemas, com disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem aos servidores.

9.5 - A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar mensalmente o licenciamento de software de notificações automáticas por meio do WhatsApp integrado ao e-SUS, e licença mensal de ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O (s) pagamento (s) devido (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos serviços, mediante nota fiscal.

10.1 - As notas fiscais deverão conter no nome do Banco, a Agência e o Número da Conta da empresa para depósito.

10.2 - Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, conforme o limite estabelecido no inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Não haverá reajuste de valor nos primeiros doze meses de contratação. Sendo que, passados doze meses, no caso de prorrogação da contratação, o valor mensal poderá ser reajustado aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento – exercício 2023.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos do ano de 2023.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços/objetos da licitação conforme critérios estabelecidos no termo de referência Anexo I, no prazo estabelecido junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 503, Centro, no Município de Tigrinhos, bem como é de responsabilidade da Contratada quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências do Termo de Referência Anexo I;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- g) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço que está sendo prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- h) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou

por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;
- b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente à sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O prazo da referida contratação terá validade prevista para **12 (doze) meses, estendendo-se até 31/12/2023.**

18.2 – Por tratar-se de serviço executado de forma contínua, sua contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de quarenta e oito meses, conforme previsão do inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 09/2007 e o Decreto Municipal nº. 399/2022.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública, ou, sociedade de economia mista;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - **É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.**

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 – Não havendo a participação de no mínimo 03(três) empresas enquadradas como ME/EPP, em ato contínuo, será permitida a participação de outras empresas fora desse enquadramento.

19.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, em horário de expediente, com a Senhorita Cleise Honaiser.

TIGRINHOS (SC), 18 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente pregão presencial tem por objeto o aprimoramento do cenário tecnológico do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, mediante a contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.1. Como os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. Serviços de implantação / implementação dos sistemas: A implantação/implementação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação e ajustes da solução locada, como também do sistema e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO, além da instalação, parametrização, adaptação e ajustes aos softwares locados (disponibilizados pela CONTRATADA) em todos os computadores dos setores da saúde abrangentes que o município determinar, incluindo a adequação das configurações do servidor, liberação de portas e firewall de rede;

2.1.1. Os sistemas e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO (ferramentas fornecidas de maneira gratuita pelo Ministério da Saúde) já se encontram instalados e em uso no município, ainda que, seja necessário a verificação/análise técnica da situação de software, aplicação, banco de dados, firewall, configuração de rede entre outros que possam ocasionar qualquer tipo de falha, lentidão ou prejuízo que cause indisponibilidade do serviço ou falha de segurança.

2.1.2. A empresa VENCEDORA deverá realizar a análise situacional dos sistemas SCNES, FPO, SISAB e relatar as parametrizações necessárias nos sistemas SCNES (Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos), FPO (Sistema de Programação Físico Orçamentária), para que seja possível a implantação adequada dos sistemas sem falhas no envio de produção;

2.1.2.1. Para prestação do serviço de Instalação/Parametrização da ferramenta e-SUS AB PEC/CDS E e-SUS AB TERRITÓRIO a empresa deverá apresentar carta de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove a execução deste serviço em iguais condições (instalação, parametrização referente ao sistema e-SUS AB PEC/CDS E e-SUS AB TERRITÓRIO), além de comprovação de aptidão técnica nas mesmas condições referente a (PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS SCNES E FPO), ambas as cartas com menção do número de contrato e/ou ordem de serviço, comprovando que a empresa realizou atividades iguais ao objeto de maneira satisfatória;

2.1.2.2. A licitante vencedora deverá realizar a **migração das informações** de atendimento contidas no software atual (e-SUS), disponibilizando meio de consulta, impressão e ainda disponibilizando os históricos de atendimento, **receituários emitidos, encaminhamentos emitidos**, de forma que fique disponível no histórico do paciente do sistema locado, facilitando a consulta e diagnóstico dos profissionais que utilizaram o prontuário de média complexidade

2.2. Serviço de Formação dos Profissionais: A Capacitação dos profissionais para utilização das ferramentas é processo primordial para o alcance do resultado satisfatório, deste modo, é de suma importância que a equipe de instrutores seja qualificada para fornecer tal formação, oferecendo capacitações de maneira didática, clara e objetiva, de modo que qualifique os profissionais para utilização máxima do sistema, garantindo que os usuários tenham conhecimento de todas as funcionalidades disponíveis para utilização;

2.2.1. As formações serão realizadas de acordo com cronograma previamente apresentado pela empresa VENCEDORA e aprovado pela secretaria municipal de saúde;

2.2.2. As formações referentes a utilização dos sistemas e da saúde serão realizadas conforme cronograma prévio apresentado pela empresa e aprovado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, o cronograma deve ser apresentado com datas de início e conclusão, estimativa de horas, porém, **em caso de insatisfação da qualidade da capacitação ou ainda não entendimento do conteúdo o mesmo deverá ser realizado quantas vezes forem necessárias sem ônus ao município até garantir a correta compreensão e eficácia dos treinamentos;**

2.2.3. Reciclagem dos profissionais: Quando necessário, após atualizações que acarretam mudança nos processos de utilização dos sistemas, é dever da empresa VENCEDORA realizar a reciclagem aos profissionais sem custo adicional;

2.2.4. Para capacitação de novos profissionais do município, reciclagem, a empresa deverá fornecer uma formação a cada 6 (seis) meses sem custo adicional ao município;

2.2.5. A empresa deverá realizar formação quando necessário dos profissionais de controle e avaliação para utilização dos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, e-Gestor, SISAB, Vigilantos, Pharos, sistemas estes que fazem parte do processo de informação digital do

município e interferem diretamente no processo de implantação de ferramentas de gestão do município como também nos resultados de produção.

2.2.6. A empresa deverá disponibilizar ambiente digital por meio de plataforma online, videoaulas de formação sobre todos os módulos do sistema locado e sistema e-SUS AB PEC/CDS, possibilitando aos usuários que possam tirar dúvidas, aperfeiçoar seu conhecimento, revisar informações a partir das videoaulas sobre as funcionalidades, processo de utilização do sistema, recursos e fluxo de operação dos softwares em questão;

2.2.6.1.1. Está exigência se dá pelo avanço tecnológico onde existe a necessidade de se possuir um ambiente pós-implantação (após a formação presencial dos usuários) que possibilite que os usuários buscar informações para complementar seu conhecimento, tirar dúvidas, relembrar processos ou funcionalidades pouco utilizadas, tudo isso sem depender de organização de formação presencial; Ainda em caso de rotatividade de profissionais a ferramenta deve auxiliar no processo de adaptação de novos profissionais que venham a fazer parte da equipe do município até o momento da capacitação presencial;

2.2.6.1.2. Para cada módulo do sistema deverá existir material (videoaulas) explicativas contendo no seu contexto desde a configuração, utilização, todas as funcionalidades, métodos e boas práticas de utilização do software.

2.2.6.2. Para comprovação da posse do ambiente virtual de aprendizagem, deverá a empresa fornecer declaração constando o endereço online de acesso ao sistema, podendo o município solicitar de imediato o acesso aos profissionais para utilização;

2.3. Serviços de Locação de Software: Uma vez que o sistema e-SUS AB PEC/CDS não contempla todas as necessidades de gestão de saúde do município, disponibilizando apenas funcionalidade do registro de informações de atendimento das ações da atenção básica (cuja produção é enviada ao SISAB (Sistema de Informação de Saúde para Atenção Básica)), vê-se necessário a contratação de ferramentas de gestão adicionais que possibilitem o registro de ações de média complexidade (cuja produção deve ser enviado via SIA (Sistema de Informação Ambulatorial)) após a parametrização dos sistemas SCNES e FPO e ainda, a disponibilização de sistemas de gestão e controle conforme discriminado no documento abaixo, desta maneira o processo de sessão de direito de uso de software (licenciamento) deve seguir os seguintes parâmetros:

2.3.1. Possibilitar a gestão do sistema único de saúde (SUS) municipal, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços existentes no município;

2.3.2. Integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade

dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

2.3.3. ***Funcionar em ambiente WEB***, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge; tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;

2.3.3.1. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

2.3.4. O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausibilidade;

2.3.4.1. Uma vez que o sistema locado servirá de suporte e apoio as atividades, sendo complementar (atendendo setores quais o e-SUS não contempla funcionalidades), o software locado deve realizar sincronizações com a plataforma e-SUS para garantir a unicidade dos dados entre sistemas e diminuir o retrabalho no processo conforme processo abaixo.

2.3.4.1.1. O sistema deverá realizar importação de cadastros de modo a diminuir a necessidade de cadastramento manual no software locado;

2.3.4.1.2. O sistema deverá realizar a atualização de dados de cadastros automaticamente com base nos cadastros do sistema e-SUS diariamente;

2.3.4.1.3. O sistema deverá realizar importação de históricos de atendimento;

2.3.4.1.4. O sistema deverá realizar a importação de receituários e encaminhamentos;

2.3.4.1.5. O sistema deverá realizar a importação de informações de atendimento com Estabelecimento, Equipe, Profissional, data, e tudo que for necessário para composição de B.I. para acompanhamento de atendimentos;

2.3.4.1.6. O sistema deverá realizar impressão de relatórios de indicadores (1 relatório para cada indicador) do previne brasil com informações extraídas em tempo real do sistema e-SUS;

2.3.4.1.6.1. Os relatórios devem informar quais os pacientes que cumpriram com o indicador e quem ainda falta cumprir, deste modo auxiliando o município na busca ativa das informações;

2.3.4.1.7. O sistema deve permitir extração de relatórios de atendimento por profissional, por estabelecimento, por equipe, todos com filtro de período e paciente;

2.3.4.2. *O sistema deverá permitir de modo geral a sincronização de cadastros e compartilhamento de informações de atendimentos em tempo real possibilitando a homogeneidade da base de cadastros, reunindo informações em um só sistema para fins de gestão e atendimento, permitindo que o município solicite informações que achar*

necessárias dentro da plausibilidade para realização da gestão da saúde; Esta funcionalidade se dá para realização da comparação de produção executada e enviada, ou seja, para que se possa ter o acompanhamento, homogeneidade de base, comparação entre os dados produzidos no sistema locado e os de fato enviado para o sistema e-SUS (ferramenta qual realiza a transmissão da produção para o ministério da saúde);

2.3.5. O sistema locado deverá permitir a parametrização do layout das interfaces do município permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;

2.3.6. O software a ser disponibilizado pela empresa VENCEDORA deverá suprimir a demanda de gestão da saúde da atenção básica, média e alta complexidade existente no município, possibilitando o envio de produção pelos meios obrigatórios do ministério da saúde;

2.3.7. Após declarada vencedora a licitante vencedora deverá em até 5 dias úteis, após convocação da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a apresentação do software contendo todas as especificações mínimas presentes neste termo de referência.

2.3.7.1. As funcionalidades essenciais exigidas são consideradas as necessárias para o registro e envio da produção dos estabelecimentos de saúde acima citados. Entendendo-se aqui como as necessárias para o básico funcionamento das unidades de saúde e o envio de produção, mesmo que não estejam detalhadas aqui;

2.3.7.1.1. Pode se considerar essencial por exemplo, o registro de atendimento e de todas as atividades das unidades básicas de saúde, a geração e envio da produção por meio de triffth ao sistema e-SUS AB, e a apresentação de todas as atividades e atendimentos junto ao SISAB;

2.3.7.1.2. Pode se considerar essencial por exemplo, o registro de inspeção de estabelecimentos pela vigilância sanitária, e a apresentação de produção por meio do arquivo BPA para apresentação junto ao TABNET;

2.3.7.2. Portando considerando que o software de gestão de saúde e registro de atendimento de todas as unidades (estabelecimentos) de saúde do município tem um padrão mínimo de funcionamento necessário para o uso básico e apresentação de produção, no termo de referência estão apresentados apenas as especificações mínimas da singularidade e individualidade desta municipalidade para que se atinja o objetivo da modernização e melhoria proposta, sendo então todas OBRIGATÓRIAS;

2.3.7.3. A apresentação do software será realizada presencialmente para comissão de avaliação do município;

2.3.7.4. A comissão realizará a avaliação, perguntas sobre as funcionalidades do software, sanará dúvidas e pode solicitar qualquer tipo de informação ou demonstração de funcionalidade que achar importante;

2.3.7.5. A não apresentação de qualquer item obrigatório solicitado pela comissão descrito aqui que não for apresentado de modo satisfatório, como também que não for esclarecido quando a comissão possuir dúvidas, acarretará na imediata desclassificação da empresa qual está realizando a demonstração;

2.3.8. Especificações mínimas do sistema que deverá ser entregue pela empresa VENCEDORA:

2.3.8.1. **Integrações & sincronizações:** O software deverá possibilitar integração/sincronização/importação de dados com os sistemas que o município achar necessário para eficiência e eficácia do uso do sistema, não se limitando apenas a sincronização com webservices integração com sistemas locais mais ainda importação de planilhas ou arquivos que o município achar necessário, não impondo custos adicionais ao município;

a) o sistema deve realizar sincronização com o sistema e-SUS para importação de cadastros de maneira automática diária, eliminando a necessidade do cadastramento manual no sistema locado;

b) O sistema deve realizar a sincronização em tempo real com o sistema e-SUS, trazendo as informações de atendimento contidas nos prontuários, onde sejam exibidas as informações descritas pelo profissional, CID10, CIAP2, procedimentos realizados;

c) O sistema deve realizar a sincronização em tempo real com o e-SUS AB trazendo no histórico do paciente dentro do sistema atual os receituários, encaminhamentos, devendo permitir a duplicação das receitas pelo próprio sistema locado;

d) O sistema deve realizar a sincronização automática, de maneira que realize a atualização dos dados de cadastros do software locado baseados nas fichas CDS ou no CADASTRO de CIDADÃO do e-SUS;

e) O sistema deve realizar a importação do georreferenciamento de visitas CDS dos agentes comunitários de saúde para visualização de rota de trabalho do ACS em mapa digital,

f) O sistema deve realizar a integração com a plataforma CADWEB para importação de cadastros e atualização de informações de cadastros;

g) O sistema deve realizar o envio por meio de webservice dos dados do sistema Hórus, BNAFAR, BNDASAF e suas evoluções quando necessário, deve permitir a importação, migração, com as tecnologias atualizadas disponibilizadas pelo departamento de informática do ministério da saúde.

2.3.9. Após o sistema implantado em cada unidade, a coordenação de saúde do município irá solicitar no **prazo de 30 (trinta) dias** as adequações que achar necessárias as quais não estiverem presentes neste termo e que forem essenciais para o cumprimento das atividades. As solicitações de adequações seguirão o preceito da razoabilidade e plausibilidade, não podendo os profissionais solicitar inclusão de novos módulos, mas sim

ajustes que forem entendidos necessários para adequação do fluxo de trabalho ou rotinas específicas do município;

2.3.9.1. A empresa, para entregar funções **não previstas no termo de referência**, solicitadas pelo município após a implantação, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adequação;

2.3.9.2. Caso durante o período de trabalho de utilização do software, o contratante encontre necessidade de implementação de funcionalidade, módulos adicionais, funções ou adequações, este solicitará a empresa de maneira formal com descrição total das modificações sugeridas, as quais serão analisadas dentro da plausibilidade, e que estiverem de encontro com o objeto fim desde procedimento licitatório;

2.3.9.3. Para adequações em relatórios, desenvolvimento de novos relatórios ou adequações pertinentes a mudanças na legislação ou processo de trabalho, estas poderão ser solicitadas pelo município à qualquer momento, devendo a empresa disponibilizar as adequações em tempo hábil e sem custo adicional;

2.3.9.4. **Cadastro De Estabelecimentos de saúde:** Permitir o Cadastro do Estabelecimentos de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: CNES (Número do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde, Nome, CNPJ, Tipo de unidade, Telefone, endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), Tipos de serviço de classificação (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES, devendo importar a regra de CBO's por serviço de classificação), Equipes vinculadas (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES); Permitir o cadastro de profissional responsável (Nome, CPF, e-mail, telefone); Permitir importação do arquivo XML do SCNES contendo as informações necessárias;

2.3.9.5. **Cadastro de Setores:** O cadastro de setor deve permitir a identificação de setores de trabalho dentro de um estabelecimento de saúde, ou seja, estar diretamente vinculado ao estabelecimento. Cada setor deve obrigatoriamente obter as configurações e regras de produção, profissionais, procedimentos prestados, configuração de cadastramento de cidadão do estabelecimento vinculado, ainda que, deve permitir a configuração de serviços individuais, como também de configurações individuais do setor uma vez que o estabelecimento pode englobar mais de um tipo de estabelecimento de saúde; Deve possibilitar o cadastramento de setores como por exemplo: Observação, Observação COVID-19, Procedimentos entre outros, que permite tirar relatórios de produção relacionados ao setor.

2.3.9.6. **Cadastro De Equipes:** Permitir o Cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: INE, Nome, Tipo de equipe, localização (Vínculo com

um estabelecimento de saúde), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES);

2.3.9.7. **Cadastro De Profissionais:** Permitir o Cadastro do Profissional com disponibilização dos campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Conselho de Classe, CBO (classificação brasileira de ocupação, permitindo a inclusão de mais de um CBO por profissional) Estado emissor, Registro no Conselho de classe, e-mail, lista de telefones possibilitando o cadastro de mais de um número e a seleção do número principal, endereço Residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP);

2.3.9.7.1. O profissional obrigatoriamente deve ser vinculado a pelo menos um estabelecimento, possuindo CNS, carga horária, CBO, permitindo mais de um vínculo (CBO e carga horária) com o mesmo estabelecimento, além da permissão de ter vários vínculos (CBO e carga horária) com diferentes estabelecimentos;

2.3.9.7.2. O sistema deve permitir a criação de agenda do profissional, onde este possa ter várias agendas divididas e personalizadas por estabelecimento, e dia da semana; O sistema deve acusar o cruzamento de agendas do mesmo profissional;

2.3.9.7.3. Em caso de falta de acesso por mais de 7 dias o sistema deve desativar o acesso do usuário automaticamente.

2.3.9.8. **Perfis de acesso:** O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

2.3.9.8.1. O sistema deve permitir o acesso às funcionalidades conforme o perfil de acesso de cada usuário; os perfis devem possibilitar a parametrização personalizada, permitindo ainda que um profissional tenha mais de um perfil de acesso;

2.3.9.8.2. O sistema deve permitir a pesquisa de profissionais por perfis de acesso; O sistema deve permitir o bloqueio de acesso de todos os profissionais por perfil; O sistema deve permitir a inativação de um perfil de acesso e todos os seus usuários;

2.3.9.9. **Cadastro de cidadãos:** o sistema deverá permitir o cadastro de cidadão através da inserção de informações de nome, nome social, documento de identificação CPF, documento de identificação CNS, data de nascimento (que informe a idade atual quando preenchido), sexo, nome da mãe, nome do pai (com campo de seleção do responsável (pai ou mãe) no caso de cidadão menor de idade), nacionalidade podendo ser (brasileiro (com inclusão de estado, cidade,)), nacionalizado (com inclusão do país de nascimento), estrangeiro (com inclusão de país de nascimento e cidade de residência)), contato telefônico (com possibilidade de cadastramento de lista de telefones e definição de número principal), e-mail (com possibilidade de cadastramento de lista de e-mail e definição de e-mail principal), endereço (contendo CEP (conforme tabela atualizada dos

correios), tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, ponto de referência), equipe responsável (conforme cadastro das equipes do município), estado civil, ocupação conforme classificação brasileira de ocupações, raça cor (conforme tabela de raça/cor do thrift e-sus versão mais atual);

2.3.9.9.1. O cadastro de cidadão deve gerar pendência para preenchimento de ficha de cadastro individual conforme ficha CDS versão atualizada, caso paciente ainda não tenha.

2.3.9.9.2. A configuração da obrigatoriedade de cada campo do cadastro de cidadão deve ser passível de alteração pelo próprio usuário do sistema nas configurações de setor, ou seja, cada setor deve permitir a sua configuração de obrigatoriedade de campos, sendo possível a escolha de cada campo e sua obrigatoriedade;

2.3.9.9.3. Em caso do paciente ser cadastrado num setor onde por exemplo o CPF não for obrigatório, e este for posteriormente atendido num setor onde o CPF é obrigatório, na sua inclusão de atendimento no segundo setor o sistema deve acusar a falta de um campo obrigatório;

2.3.9.10. **Gestão De Farmácia Básica, Judicial e de Controle de insumos:** Permitir minimamente o controle de entradas, transferências, dispensação, e baixa de itens de almoxarifado (Insumos e materiais de expediente) e medicamentos (medicamento conforme rege a portaria 344 da vigilância em saúde).

2.3.9.10.1. O sistema deve permitir o cadastramento de itens com informação de: nome, denominação comum brasileira, código CATMAT, unidade de fornecimento, grupo (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio usuário), programa de saúde (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio usuário), Tipo (básico, estratégico, outros (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio usuário)), quantidade mínima do estoque (que realize avisos dentro do próprio sistema em página específica de notificações quando a margem configurada for atingida), tipo de receita, localização do estoque (código da prateleira); Deve permitir classificar por tipo (medicamento, insumo ou material). Deve possibilitar a criação de vários estoques por estabelecimento e ou por setor, sendo que o estabelecimento pode ter vários setores e os setores podem ter vários estoques. O sistema deve possibilitar a entrada por meio manual e arquivo XML de nota fiscal; Durante a entrada o sistema deve permitir a vinculação de recurso utilizado para aquisição dos itens da nota (permitindo a utilização de mais de um recurso); O sistema deve possibilitar a dispensação do item sendo medicação, insumo ou material com controle por usuário (permitindo que defina quais tipos de medicações ou grupos específicos os usuários não tem permissão de dispensação); O sistema deve conter funcionalidade de verificação de quantidade máxima de unidades por tipo de receita, devendo validar e avisar na dispensação se a quantidade prescrita excede ou não a quantidade como também validar e

avisar se o paciente ainda possui medicação disponível em casa conforme a última dispensação; Deve permitir na tela de dispensação a configuração por estabelecimento, setor ou usuário o nível de permissão para dispensação de medicamentos, insumos, materiais sem necessidade de mudança de tela, ou seja, caso o usuário tenha permissão de dispensar itens do tipo medicamento e material possa fazer na mesma saída ao paciente, caso o usuário não tenha permissão o sistema não permita a dispensação do item que não tem permissão. Deve permitir na dispensação a informação de período de tratamento, devendo o sistema realizar o cálculo automático da data fim do tratamento com a inclusão da informação de quantidade diária e dose, deve permitir na dispensação a retirada por terceiros com registro do cidadão que efetuou a retirada, deve permitir na dispensação a dispensação de uso interno para itens que podem ser utilizados desta forma (conforme configuração do item), deve permitir a utilização de leitor de código de barras, impressão de recibo de retirada de medicação para assinatura do paciente; Deve permitir a realização de transferências internas e externas, sendo possível a seleção do estabelecimento que faz parte da rede municipal e do estoque específico do estabelecimento para transferência; Deve permitir a solicitação de transferências dos mais diversos estabelecimentos ou setores configurados no sistema com permissão específica para cada usuário, o sistema deve permitir a criação de listas padrões de requisição de reabastecimento. O sistema deve permitir a transferência para uso próprio, o sistema deve permitir a criação de listas de pedidos, como também de listas de transferências. O sistema deve permitir a impressão do livro de registro específico por item, lote, estabelecimento. O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS (PORTARIA Nº 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017), O sistema deve permitir a consulta de medicação do cidadão pelo portal de transparência com utilização de identificador específico para cada cidadão; O sistema deve realizar aviso automático por meio de app ou SMS ou WhatsApp aos cidadãos que utilizam medicação contínua que a medicação que o mesmo possui em casa está chegando ao fim, de modo que ele possa se programar para a nova retirada; A mensagem enviada deve permitir configuração pelo usuário do texto e da quantidade de dias anteriores ao fim da medicação que deve avisar o paciente;

2.3.9.11. **Gestão De Empréstimos de itens (Equipamentos Emprestados Aos Pacientes):** Permitir o controle de empréstimo de itens de insumos (muletas, cadeiras de roda, nebulizadores, cilindros de oxigênio etc.) com indicação do paciente, prazo para devolução, descrição do estado de entrega e da devolução, impressão do protocolo de retirada e devolução. O sistema deve emitir aviso ao usuário configurado quando existe um equipamento próximo da data de devolução, podendo este fazer a renovação do prazo, ou encaminhar solicitação de devolução automática ao paciente, que deve ser feita por meio de mensagem WhatsApp automática;

2.3.9.12. **Gestão De Concessão de Benefícios, Insumos, Procedimentos, Consultas E Cirurgias:** Permitir o controle de forma que possa realizar o cadastramento de contratos ou saldos de itens gerais, procedimentos, consultas, cirurgias, ou itens personalizados, definir limites por estabelecimento seja ele próprio ou (terceiro), unidade de saúde, valor dia, mês ou ano, quantidade, ou faixa etária populacional, permitir o controle de dispensação por usuário (qual tipo de saldo o usuário tem permissão de alterar ou dispensar), Permitir a criação de contratos fictícios para controle de “auxílios” aos munícipes, de modo que o sistema permita realizar o controle por tipo de auxílio, levando em consideração saldos geral do contrato, podendo definir limite por tempo, quantidade, valor, habitante, e usuário, podendo ainda retirar relatório da quantidade de auxílios concedidos por habitante, por área, por micro-área, por período, por profissional autorizador, por faixa etária. O sistema deve permitir a consulta por paciente emitindo o extrato analítico financeiro do cidadão, da unidade, do contrato entre outros quais o município achar necessário;

2.3.9.13. **Gestão De Frotas (Controle De Viagens Para Tratamento Fora Do Domicílio, Com Centro De Custos):** Permitir a gestão de transporte de pacientes, permitindo que qualquer perfil de atendimento informe a necessidade do transporte no sistema, de maneira que gere uma lista de requisições e permita o setor de transporte criar a viagem, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais e destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas conforme as informações de saída e chegada; O sistema deve realizar a exportação do arquivo de integração do DETER/SC. O sistema deve realizar o aviso automático por meio de SMS ou WhatsApp ao cidadão que é incluído em alguma viagem no sistema, sendo que o aviso deve ocorrer no dia da inclusão, 5 dias antes da viagem

(quando existe tempo hábil), e no dia da viagem sendo uma hora antes da saída do local de embarque (podendo ser configurado);

2.3.9.14. **Atendimento de profissionais na média e alta complexidade ambulatorial municipal;**

2.3.9.14.1. **Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP):** Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, cada um conforme seu protocolo de saúde, registro dos campos SOP (Subjetivo, Objetivo, Plano), permitir o registro do registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve possibilidade de configurar sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela:

2.3.9.14.2. **Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP):** Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, cada um conforme seu protocolo de saúde, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), classificação de risco do atendimento tendo a possibilidade de personalização de acordo com o protocolo municipal, permitir o registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter possibilidade de configuração de sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela.

2.3.9.14.3. **Atendimento De Nível Superior (Protocolo SOAP):** Permitir o atendimento do paciente, com possibilidade da visualização do histórico de últimas consultas com aplicação de filtros por data, estabelecimento, profissional, e por CID ou CIAP; O sistema deve trazer o histórico em forma de linha do tempo, destacando como título os nomes das unidades de saúde, profissional e data; **O sistema deve trazer o histórico de atendimento do sistema e-SUS AB PEC por meio de sincronização em tempo real, exibindo informações de evolução, CID's e CIAP2's, procedimentos, receitas, solicitação de exames, e encaminhamentos;** O Sistema deve possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha,

Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade), registro dos campos de evolução com duas opções SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) com cada campo (S), (O), (A), (P) separado na tela, e campo Evolução com apenas um campo texto livre, onde o profissional seleciona o campo necessário na hora da consulta; Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos vinculados ao CBO do usuário, Permitir a realização e impressão de receitas e duplicação de receitas com indicação do período de tratamento, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos).

2.3.9.14.4. **Atendimento Tardio de Nível Superior (Protocolo SOAP):** Permitir o atendimento tardio do paciente, informando a data e hora do sistema manualmente (permitido somente antes do fechamento da competência), possibilidade da visualização do histórico de ultimas consultas com aplicação de filtros por data, estabelecimento, profissional, e por CID ou CIAP; O sistema deve trazer o histórico em forma de linha do tempo, destacando como título os nomes das unidades de saúde, profissional e data; **O sistema deve trazer o histórico de atendimento do sistema e-SUS AB PEC por meio de sincronização em tempo real, exibindo informações de evolução, CID's e CIAP2's, procedimentos, receitas, solicitação de exames, e encaminhamentos;** possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos de evolução com duas opções SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) com cada campo (S), (O), (A), (P) separado na tela, e campo Evolução com apenas um campo texto livre, onde o profissional seleciona o campo necessário na hora da consulta; Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação,

registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos.

2.3.9.15. **Painel de chamados eletrônicos:** O sistema deverá dispor de painel de chamado eletrônico com voz, permitindo que cada profissional tenha a opção de chamar o paciente incluso na lista de atendimento do sistema e-SUS disposto na fila de atendimento através do painel. O painel deve realizar o chamado por meio de sinal de campainha seguido por voz informando o nome do paciente ou senha (disponibilizado por impressora térmica) e qual o consultório que este deve se dirigir. O painel deve ter integração com o sistema e-SUS AB permitindo que os pacientes contidos em sua lista de atendimento estão disponíveis de maneira automática na lista de chamados do painel para os profissionais em seus respectivos consultórios;

2.3.9.16. **Agente Comunitário de Saúde:** O sistema deve permitir a gestão do trabalho do ACS – Agente Comunitário de Saúde, permitindo a criação das fichas CDS de Cadastro Individual, Cadastro Domiciliar, Ficha de Visita Domiciliar, além de permitir a criação do mapa de trabalho do ACS conforme parametrização do sistema;

2.3.9.16.1. O sistema deve permitir o registro por meio de ambiente web ou aplicativo móvel;

2.3.9.16.2. O sistema deve permitir o acompanhamento das visitas realizadas por meio do B.I. e do mapa inteligente.

2.3.9.17. **Controle De Filas De Espera:** Permitir o Controle de filas de espera para consultas, procedimentos, exames e cirurgias reguladas pelo município, com a possibilidade de gestão de cotas por período, valores, quantidade, procedimento e entidade ou profissional. Permitir cadastro de profissional solicitante (solicita os procedimentos, consultas, exames e cirurgias, cadastra justificativa) conforme parâmetros estipulados pelo próprio município, regulador (faz a regulação dos procedimentos em fila, definindo a prioridade segundo critérios de saúde) conforme parâmetros estipulados pelo próprio município, e operador (faz o agendamento e complementação de documentação do paciente após regulação). Permitir que o operador realize a atualização de contatos do paciente para posterior aviso das informações de atendimento. Permissão de classificação de prioridade (atendimento imediato) de atendimento com inserção de documentos para comprovação (solicitação médica, laudo, solicitação judicial etc). Permitir a consulta das filas de espera por protocolo no portal de transparência; Para cada inclusão de paciente na fila, alteração, exclusão ou alteração, agendamento deverá o sistema encaminhar mensagens automáticas via Whatsapp para comunicação do paciente, contendo o número do protocolo, contatos da secretaria municipal de saúde, link do portal de transparência para consulta posterior;

2.3.9.18. **Gestão do laboratório de análises clínicas:** Deve permitir a solicitação de exames dos mais diversos setores da unidade. A solicitação deve ter a opção de criação de

grupos personalizados, ainda deve permitir a configuração de cada exame com a indicação se o exame está disponível na rede municipal ou não, realizando a impressão em guias diferentes (rede municipal / prestador terceiro), permitindo ainda a indicação se o exame é regulado, que caso for selecionado, quando solicitado o exame deve ser enviado automaticamente para o setor de inclusão de paciente em fila de regulação. Devendo permitir a impressão separando de forma automática os exames pertencentes ao município e terceiros, os de execução imediata e regulados. Deve permitir a digitação da produção que poderá ser feita diretamente no laboratório caso este não se encontre na rede municipal ou seja terceirizado, desta forma integrando o município ao prestador, além de permitir a impressão de resultados por grupos de exames e impressão de resultado via protocolo diretamente no portal da secretaria, deve permitir a personalização do layout de cada exame, e realizar o faturamento de produção de maneira automática conforme a execução dos exames, seja ele no município ou no prestador de acordo com os parâmetros do boletim de produção ambulatorial e os procedimentos da competência vigente do SIGTAP (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), Realização de impressão de etiquetas térmicas, emissão do mapa de trabalho por meio de relatório e etiquetas térmicas;

2.3.9.19. **Gestão de Vigilância Sanitária:** Permitir a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, permitir o cadastramento de recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária por meio do portal de transparência; O sistema deve apresentar mapa de calor dos pontos marcados em mapa para identificação de notificações e infrações, por estabelecimento; O sistema deverá gerir as seguintes funcionalidades: Solicitação de Alvará Sanitário, Solicitação de Baixa de Alvará Sanitário, Solicitação de Revalidação de Alvará Sanitário, Solicitação de Baixa de Responsável Técnico, Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico, Solicitação de Licença de Transporte, Solicitação de Abertura e fechamento de livros Psicotrópicos, Solicitação de 2ª Via de Documentos e Certidões;

2.3.9.20. **Gestão de Vigilância Epidemiológica:** Permitir o registro de trabalho diário dos profissionais, permitir o recebimento das fichas de notificação de todas as unidades de saúde por meio de sistema integrado ao atendimento, permitir o acompanhamento de fichas de notificação (Notificadas, em acompanhamento, encerradas), permitir o acompanhamento dos pacientes por meio de mapa digital, permitir o envio de avisos por meio de whatsapp de forma automática aos pacientes acompanhados, permitir o registro de informações, infrações, permitir que os ACS solicitem visitas de fiscalização diretamente ao setor da Vigilância Epidemiológica, e que possa ser acompanhado as visitas e o encerramento das solicitações de visitas;

2.3.9.21. **Gestão de sala de vacina:** O sistema deverá realizar a gestão da vacinação populacional do município, permitindo o cadastro de doses e a indicação de idade de aplicação e a opção de cadastramento de grupos de vacinação, para cada dose, permitir a gestão de estoque de doses (nome, abreviatura, fabricante, lote, validade, indicações aos pacientes), permitir o cadastramento do calendário vacinal anual; Permitir o registro de aplicação de doses em pacientes, avisando caso haja vacinas em atraso e permitindo o registro anterior de vacinas; O sistema deve realizar a importação das vacinas já realizadas no sistema e-SUS AB PEC;

2.3.9.22. **Sistema de comunicação interna:** O sistema deve possuir funcionalidade de comunicação interna que possibilite o envio com confirmação de leitura de mensagens entre os usuários do sistema, ainda permitindo o encaminhamento de memorandos, e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários, possibilitando o envio mensagens para usuários individuais e ou grupos, permitir o agendamento de atividades definindo usuários ou grupos de usuários, deve permitir o encaminhamento de arquivos no formato minimamente JPG, PDF, DOCX.

2.3.9.23. **Sistema de comunicação com o cidadão:** por meio de WhatsApp; O sistema de comunicação deve permitir que o próprio usuário do sistema programe mensagens de avisos, comunicados, ou textos personalizados, que possibilite a configuração de agendamento do aviso por data e hora, ou por proximidade (1 dia antes, 2 dias antes, etc), deve permitir o aviso automático por situação (sendo no mínimo aviso por situação de inclusão em viagem, cancelamento de viagem, alteração da data da viagem, aviso de agendamento de consulta, aviso de alteração de data de consulta, aviso de cancelamento de consulta, aviso de retirada de medicação por terceiro em seu nome, aviso de retirada de medicação contínua próxima, aviso de resultados de exames disponíveis), o sistema deve permitir a seleção de público alvo podendo definir quem recebe as mensagens minimamente por (faixa etária, condição de saúde, bairro, área e microárea, ou todos em conjunto), o sistema deve realizar o armazenamento das mensagens mandadas para cada usuário no próprio cadastro do usuário permitindo a realização da consulta das mensagens que lhe foi enviada;

2.3.9.24. **Pesquisa de Satisfação do Usuário:** O sistema deve enviar pesquisa de satisfação (perguntas serão definidas pela SMS municipal) para cada usuário atendido em qualquer serviço de atendimento da saúde do município (unidades básicas, farmácia, transporte, Unidade de pronto atendimento, CAPS, CEO, etc), caso o paciente tenha mais de um atendimento no mesmo setor, poderá ser enviado apenas uma vez por mês para o atendimento de cada setor. As pesquisas devem manter o sigilo do paciente, e deverão ser disponibilizadas as informações de pesquisa por meio de relatório, B.I. e tela de acompanhamento em tempo real; O sistema deve permitir que o próprio usuário do sistema cadastre perguntas com opção de respostas dicotômicas ou de várias opções de

escolha. O sistema deve suportar envio em massa, no estimativo máximo de 100.000 (cem mil) mensagens mensais;

2.3.9.25. **Sistema de checklist:** O sistema deve conter uma funcionalidade de criação de checklist personalizados que possibilitem a criação, edição e exclusão; O sistema deve permitir a criação e direcionamento de checklists para profissionais específicos, ou grupo de profissionais, com data e horários definidos e prazo para execução. O sistema deve listar os checklists em forma de gráficos para acompanhamento pelo criador;

2.3.9.26. **Portal De Transparência Da Saúde:** Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens da saúde em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem e vacinação da COVID-19 conectada com o sistema e-SUS AB para disponibilização das vacinações em tempo real, disponibilização de um B.I de indicadores municipais diretamente ligadas ao preenchimento do sistema, local para divulgação de links úteis, local para solicitação de documentações, local para validação de documentos digitais emitidos pelo sistema; local para solicitação de cópia de prontuário;

2.3.9.27. **Business Intelligence com integração ao sistema e-SUS AB PEC e ao SISTEMA LOCADO:** Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores Interfederativos e do programa Previne Brasil, além de possibilitar a personalização por meio de solicitação do município dentro da plausibilidade; Ser integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão: Deverão constar estatísticas de no mínimo Gestão de população, Gestão de cadastros, Gestão de situações autorreferidas de saúde, Gestão de atendimentos, Gestão de procedimentos, Gestão de visitas Domiciliares, Gestão de Indicadores (Previne Brasil); Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS, ainda, dispondendo de emissão de relatórios referentes a cadastros, que possibilite a higienização da base de dados do e-SUS AB, acompanhamento do cumprimento dos atributos de visitas dos agentes comunitários de saúde, acompanhamento das atividades realizadas na unidade de saúde, acompanhamento de causas ativas (deverá permitir que o município crie listas de acompanhamentos de pacientes através de diagnóstico CID/CIAP, permitir a impressão dos relatórios de acompanhamento dos indicadores (7 indicadores atuais do programa Previne Brasil, e no caso do programa incorporar mais indicadores, é

de responsabilidade da empresa o fornecimento e adequação do sistema para que englobe todos os indicadores) do programa previne brasil que seja possível identificar o público alvo de cada indicador, auxiliando na busca ativa dos cidadãos promovendo a melhor ação de alcance do indicador, os relatórios de indicadores devem seguir os parâmetros de cálculo disponíveis nas notas técnicas explicativas disponibilizadas pelo ministério da saúde) O B.I. deverá ser integrado ao sistema e-SUS AB PEC, permitindo a extração das informações acima descritas que fazem parte da atenção básica; Gestão De Território (Mapa Inteligente): O sistema deve permitir o acompanhamento em mapa digital das famílias, CID's registrados, medicação, condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde, visitas realizadas pela vigilância sanitária, Atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema), o sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos;

2.3.9.28. **Gestão De Território (Mapa Inteligente):** O sistema deve permitir o acompanhamento em mapa digital das famílias, CID's registrados, medicação, condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde, visitas realizadas pela vigilância sanitária, Atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema), o sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos;

2.3.9.29. **Funcionalidades de facilitação do trabalho:**

2.3.9.29.1. O sistema deve permitir que o usuário crie grupos de acompanhamento de cidadãos, cruzando informações de CID, CIAP, faixa etária, informações contidas nas fichas CDS;

2.3.9.29.2. O grupo de trabalho deve permitir que o usuário tire relatórios nominais selecionando o grupo de trabalho, crie e dispare mensagens personalizadas selecionando o grupo de trabalho entre outros;

2.3.9.29.3. O sistema deve permitir que os usuários criem avisos na sua própria agenda fazendo que o sistema notifique na data adequada;

2.3.9.29.4. O município após o início da utilização do sistema poderá a qualquer tempo solicitar ferramentas que não se comparem com a criação de módulos, mas que sejam ajustes que tragam facilitação do processo de trabalho, onde a empresa participante deste certame se declara aceita a realizar os ajustes sem custos ao município;

2.4. Serviços De Suporte Técnico Remoto:

2.4.1. O suporte consultivo em saúde visa auxiliar os profissionais nas dúvidas e/ou dificuldades relacionadas aos processos, metodologias, técnicas, conceitos de saúde

relacionados a implementação tecnológica objeto deste instrumento, não se limitando somente ao contexto detalhado na formação, mas ainda, em novas práticas conceitos as quais poderão ser implementadas no processo de trabalho durante o período de contrato, sendo necessário assim o suporte consultivo específico da área de saúde;

2.4.2. A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto 24 horas diárias (por telefone, chat, e-mail) para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade,

2.4.3. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas,

2.4.4. Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS AB PEC como também no sistema locado.

2.4.5. A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.

2.4.6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

2.4.7. O backup da base de dados dos sistemas deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

2.4.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

2.4.9. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

2.4.10. A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

2.4.11. O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

2.4.12. Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;

2.4.13. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

2.4.13.1. Para comprovação de capacidade técnica da prestação do serviço de suporte à ferramenta e-SUS AB PEC, deverá a empresa LICITANTE apresentar carta de capacidade técnica que comprove a prestação do serviço de suporte de semelhante às exigências deste edital, prestado para pessoa jurídica de direito público, com menção do contrato de trabalho e/ou ordem de serviço, que comprove prestação do serviço de forma satisfatória por pelo menos 1 (um) ano;

2.4.14. A contratada deverá realizar suporte aos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, TRANSMISSOR, e-GESTOR, DIGISUS, de maneira que garanta:

2.4.14.1. Suporte para instalação e atualização dos sistemas quando necessário;

2.4.14.2. Auxílio na operacionalização dos sistemas conforme necessário;

2.4.14.3. Capacitação e apoio no processo de configuração e parametrização dos sistemas;

2.4.14.4. Acompanhamento e supervisão do processo de operacionalização, com apontamento de erros e sugestão de melhorias na apresentação da produção dos sistemas;

3. Disposições finais:

3.1.1. Para comprovação das funcionalidades de software, será exigido a empresa vencedora que realize a amostra de software em até 5 (cinco) dias após a data do certame, garantindo assim o sucesso do procedimento licitatório com a apresentação do termo de aceite de software emitido pelo gestor da secretaria municipal de saúde em conjunto com os profissionais avaliadores;

3.1.2. Qualquer um dos itens descritos neste termo de referência não atendidos implicará na desclassificação da proposta;

3.1.3. Os formulários padrão do ministério da saúde, estado de saúde, e que obrigatoriamente deverão estar disponibilizados no sistema, estão a disposição dos interessados no departamento de informática da Secretaria de Saúde;

3.1.4. Em todos os formulários e guias deverá constar as informações de cabeçalho padrão e identidade visual da secretaria municipal de saúde.

3.1.5. Todos os módulos devem conter relatórios que supram a necessidade da gestão, sendo possível que a secretaria solicite a criação de novos relatórios conforme sua necessidade sem custo adicional.

3.1.6. Após ser declarada vencedora, o município poderá a seu critério a qualquer tempo anteriormente a assinatura de contrato solicitar demonstração do software a equipe de profissionais do município contendo todos os módulos, funcionalidades, recursos, e demonstração do ambiente de formação online, além de tudo que for necessário para comprovação das exigências deste termo de referência;

3.1.6.1. A não apresentação de qualquer item implicará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades cabíveis;

3.1.6.2. Caso haja desclassificação da primeira colocada o município solicitará demonstração do software da segunda colocada (caso exista) e assim sucessivamente;

4. Itens/Valores de Referência do Lote:

LOTE 1: Valor Máximo - R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	01	UND	2.000,00	Implantação Instalação/Revisão da instalação do sistema e-SUS AB PEC, Configurações de conexão, firewall, configurações de portas de acesso, implantação de regras de segurança; Migração das informações do sistema atual, (prontuários e informações de pacientes), Formação dos profissionais, Parametrização do sistema conforme necessidade do município de Tigrinhos.
2	12	MÊS	1.360,00	Licenciamento de software de gestão de trabalho na saúde pública e suporte e-SUS (Mensalidade): Licença mensal de software de Inteligência de Negócio – B.I. (Business Intelligence); Licença mensal da ferramenta de Mapa Inteligente de acompanhamento de condições de saúde; Licença mensal de software de Comunicação Interna; Licença mensal da ferramenta de Extração De Encaminhamentos E Exames; Licença mensal de software de gestão de estoques (Gestão de Farmácia Básica E Judicial com módulo de gestão de compras e licitações, Gestão De Estoques De Almoxarifado com módulo de gestão de compras e licitações); Licença mensal de software de Gestão De Frotas Da Saúde; Licença mensal de software de Controle E Gestão De Contratos, Credenciamentos E Benefícios E Dispensação De OPM; Licença mensal de software de Laboratório De Análises Clínicas e Gestão de Exames; Licença mensal de Portal De Transparência para publicação das listas de espera, indicadores, de saúde, indicadores vacinais, listas de frotas, impressão de resultados de exames laboratoriais, solicitações de

				prontuário etc.
3	12	MÊS	450,00	Suporte Técnico Remoto: Suporte técnico remoto 24 horas 7 dias por semana; Auxílio na instalação, parametrização, utilização dos sistemas CNES, FPO, BPA, SIA, SISAB e-SUS PEC, e-SUS AB Território, responsáveis pelo processo de controle e avaliação; com disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, incluso realização de backup diário (2x ao dia), com disponibilização de cópia do banco de dados no servidor local e em servidor da empresa proporcionando mais segurança.
4	12	MÊS	890,00	Licença Mensal de software de Notificações Automáticas (Mensal); Licença mensal da ferramenta de Notificações Por Meio Do WhatsApp integrado ao e-SUS; Licença mensal da ferramenta de Pesquisa De Satisfação Do Usuário Por Meio De WhatsApp integrado ao e-SUS ou plataforma própria.

TIGRINHOS (SC), 18 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -SC, na modalidade Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e/ou da pessoa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

DECLARAMOS/DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que esta (empresa) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 05 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

A Empresa.....,com sede na , inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A LICITANTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE
ECONOMIA MISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, situada na Rua/Avenida _____, nº. _____, na Cidade de _____, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº _____, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de Tigrinhos/SC.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

ANEXO VIII**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº NumContrato/ 2022**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Baczinski, nº. 503, inscrito no CNPJ sob nº. 11.396.412/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, Interior, 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos, SC.

CONTRATADA: NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado _____, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, 89875-000, EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 006/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE, E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE FORMAÇÃO/RECICLAGEM DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA TECNOLOGIA PARA SAÚDE, LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços/objetos desta licitação deverão ser prestados de acordo com as especificações do termo de referência anexo I do Edital.

Após declarada vencedora a licitante vencedora deverá em até 5 dias úteis, após convocação da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a apresentação do software contendo todas as especificações mínimas presentes no termo de referência.

A licitante vencedora deverá realizar a migração das informações de atendimento contidas no software atual (e-SUS), disponibilizando meio de consulta, impressão e ainda disponibilizando os históricos de atendimento, receituários emitidos, encaminhamentos emitidos, de forma que fique disponível no histórico do paciente do sistema locado, facilitando a consulta e diagnóstico dos profissionais que utilizaram o prontuário de média complexidade.

A Implantação do Sistema, Revisão, Configurações, Migração das informações existentes, e Treinamento dos Usuários/Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento do serviço, emitida pelo Setor de Compras.

A empresa licitante vencedora deverá mensalmente liberar o licenciamento de software de gestão de trabalho na saúde pública e suporte e-SUS.

A empresa licitante vencedora deverá mensalmente prestar suporte técnico 24 horas 7 dias por semana, auxílio na instalação, parametrização e utilização de todos os sistemas, com disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem aos servidores.

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar mensalmente o licenciamento de software de notificações automáticas por meio do WhatsApp integrado ao e-SUS, e licença mensal de ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, até 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme previsão do inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de atividades desenvolvidas.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os valores contratados não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos do ano de 2023.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I – Fiscalizar e controlar desde o início até o final da prestação do serviço;
- II – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- III – Cumprir com as condições de pagamentos.
- IV – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – O serviço ora contratado destina-se a implantação de sistema de gestão para a Secretaria Municipal de Saúde, treinamento dos usuários/servidores, licença mensal de uso software e suporte técnico de forma presencial e remota, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital do Processo Licitatório nº. 006/2022;
- II - São de inteira responsabilidade da contratada, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;
- III – Responderá a Contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir a causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.

IV – Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

V – É da Contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

VI – Cumprir todas as demais obrigações constantes no Processo Licitatório nº. 006/2022 e Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

III- O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que, haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC, ____ de _____ de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas: